



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 24/2025

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 21ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Clau Eberhardt (PDT) e Rivi Bühler (MDB) e os Vereadores Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Percival de Oliveira (Republicanos). Também estiveram presentes os Vereadores Alemão Baumcar (Podemos) e Tiago Maratá (MDB). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº62/2025**, de autoria da Vereadora Fabrícia Souza da Fonseca – Agendamento de reunião com secretário Tiago Machado e com o Engenheiro Daniel para tratar de problemas de infraestrutura; **2. Requerimento nº66/2025**, de autoria do Vereador Tiago Maratá – Sessão Solene em homenagem a CUFA (Central Única das Favelas) de Montenegro. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de vinte e nove de maio. **3. Projeto de Lei nº19/2025**, de autoria da Vereadora Fabrícia Souza da Fonseca, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Montenegro. A proponente apresentou a Emenda Modificativa nº 8/2025, alterando a redação dada ao artigo 2º do Projeto, tornando facultativa a afixação dos cartazes em estabelecimentos comerciais. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a referida Emenda Modificativa. **4. Projeto de Lei nº20/2025**, de autoria da Vereadora Clau Eberhardt, que dispõe sobre a proibição e combate a cães clandestinos e proteção dos animais, e dá outras providências. A deliberação sobre a matéria aguardará apresentação de emenda por parte da autora, com relação às penalidades previstas no artigo 6º. **5. Projeto de Decreto Legislativo nº3/2025**, de autoria da Vereadora Fabrícia Souza da Fonseca, que cria o Selo “Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente”, no Município de Montenegro, e dá outras providências, com o objetivo de reconhecer boas práticas de prevenção à violência sexual no ambiente escolar. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Decreto Legislativo está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **6. Projeto de Lei nº35/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder desafetação de Área Verde 02 do Loteamento Residencial São Francisco. Analisada a matéria, os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, solicitando ao Poder Executivo que se manifeste acerca da viabilidade de se utilizar da área para construção de unidades habitacionais dentro do programa estadual de moradia, em face do Parecer Técnico Geológico nº 020/2025. **7. Projeto de Lei nº47/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Plano de Mobilidade Urbana de Montenegro. Os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, recomendando que o Prefeito Municipal solicite a retirada da matéria em tramitação a fim de que seja realizada audiência pública, por parte do Poder Executivo Municipal, em atendimento às disposições do artigo 40, § 4º, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades). **8. Projeto de Lei nº48/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

no valor de R\$ 201.272,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **9. Projeto de Lei nº49/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.328, de 21 de setembro de 2010, que reformula e consolida a legislação sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRAD), o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências. Analisada a matéria, os membros da CGP deliberaram por expedir ofício solicitando que o Executivo Municipal se manifeste quanto à manutenção de membros de órgãos estaduais junto ao Conselho Municipal, previstos nas alíneas “g” e “h” do artigo 5º, tendo em vista a inconstitucionalidade apontada em diversas decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **10. Projeto de Lei nº50/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **11. Projeto de Lei nº51/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 103.558,50. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin
Secretário Geral**